



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2025/PMX

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025/PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BONDE DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO PONTÃO RIO ARAGUAIA 2025, A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74 inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

É inexigível a licitação quando inviável a competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A presente contratação tem por objeto a realização de show musical com a banda Bonde do Forró, no dia 12 de julho de 2025, como parte da programação do evento cultural Pontão Rio Araguaia 2025, promovido pelo Município de Xinguara/PA.

A banda Bonde do Forró possui ampla trajetória nacional, com expressiva atuação nas regiões Norte e Nordeste, e é consagrada pela opinião pública como referência no gênero forró eletrônico. A escolha da atração decorre de sua capacidade de atrair um público numeroso e diverso, fortalecer o alcance e a visibilidade do evento e atender plenamente aos objetivos de promoção cultural da Administração Municipal.

A contratação será realizada por meio da empresa M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, que detém a representação exclusiva da



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

banda, conforme declaração formal apresentada e anexada ao processo. Essa exclusividade impossibilita a realização de procedimento competitivo, caracterizando a inviabilidade de competição, elemento essencial para a aplicação da inexigibilidade.

A consagração pública da banda e a existência de representante exclusivo atendem integralmente aos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tornando legal, legítima e conveniente a contratação direta da atração musical.

Trata-se, portanto, de medida compatível com o interesse público, que promove o acesso à cultura, valoriza manifestações artísticas de relevância nacional e fortalece a identidade cultural do Município de Xinguara/PA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço, em contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, pode ser feita com base em documentos que demonstrem valores praticados anteriormente pelo mesmo contratado, especialmente junto a outros entes da Administração Pública, para objetos de natureza similar.

No presente caso, a empresa M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da banda Bonde do Forró, apresentou notas fiscais e comprovantes de contratações anteriores, realizadas por outros órgãos públicos e entidades, que envolvem apresentações artísticas do mesmo porte e formato.

A análise desses documentos permitiu a comparação direta dos valores, considerando os elementos que compõem a proposta atual, como:

- cachê da banda Bonde do Forró;
- custos com músicos, equipe técnica e bailarinas;
- despesas com transporte interestadual (Recife–Xinguara);
- hospedagem, alimentação e estrutura de camarim;
- encargos e logística operacional.

Verificou-se que os valores apresentados estão em conformidade com os preços já praticados pela empresa em outras contratações públicas, o que assegura a compatibilidade com o mercado, além de atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, não foram identificados indícios de sobrepreço ou superfaturamento, e o valor proposto reflete adequadamente a logística envolvida, a notoriedade da banda e a complexidade da estrutura exigida para a realização do show.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Assim, conclui-se que o valor apresentado está devidamente justificado, permitindo a contratação com respaldo legal, segurança técnica e observância ao interesse público.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita com vigência de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, contratos podem ser prorrogados sucessivamente mediante critério da administração.

As cláusulas contratuais seguirão as disposições do Termo de Referência, aplicando-se, pois, o que preceitua a Lei n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.299, de 31 de outubro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Xinguara para o exercício de 2025. De acordo com a Declaração de Previsão Orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, há saldo orçamentário suficiente para atender à contratação do show musical com a banda BONDE DO FORRÓ, no âmbito do evento Pontão Rio Araguaia 2025, conforme as seguintes classificações programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2196 – PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.1064 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.2201 – PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0003.2199 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ARTÍSTICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0015.2236 – PROMOÇÃO E DES. DE ATIV. NA PRAIA DO PONTÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deve sempre atender ao interesse público, observando a legalidade, a adequação técnica e a capacidade de execução do objeto pretendido pela Administração. No presente caso, optou-se pela contratação da empresa M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, por esta ser a representante exclusiva da banda Bonde do Forró, conforme contrato de exclusividade apresentada e juntada aos autos do processo.

A inviabilidade de competição está configurada pela natureza singular do serviço artístico, que está diretamente vinculado à figura específica da banda, cujas características são únicas, e não podem ser substituídas por outro fornecedor. O vínculo exclusivo impede que outras empresas apresentem propostas para o mesmo objeto, o que justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a empresa apresentou documentação completa de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, demonstrando aptidão para a realização do evento e cumprimento dos requisitos legais exigidos. Também foram apresentadas provas de contratações anteriores com entes públicos para apresentações da mesma banda, evidenciando a experiência e a capacidade operacional do fornecedor.

A proposta comercial apresentada contempla todos os elementos exigidos pela Administração e encontra-se alinhada aos valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações similares anteriores, conforme documentação juntada.

Dessa forma, a escolha da empresa M&P Ferreira Produções Ltda. se deu com base em critérios técnicos, legais e objetivos, garantindo que a contratação atenda de forma eficiente ao interesse público, com segurança jurídica, qualidade artística e economicidade.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONCLUSÃO

Diante da demonstração de que a banda “Bonde do Forró” é grupo musical consagrado pela opinião pública, com ampla notoriedade nas regiões Norte e Nordeste do país, e considerando que sua contratação será realizada por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A singularidade da apresentação artística, aliada à comprovação de consagração pública e exclusividade da representação, evidencia a legalidade, a legitimidade e a oportunidade da presente contratação, cujo objeto integra a programação do evento Pontão Rio Araguaia 2025, promovido pelo Município de Xinguara/PA.

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período suficiente para contemplar os trâmites administrativos, a realização do show e os procedimentos finais de prestação de contas.

O valor total da contratação será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa representante exclusiva da banda, valor este compatível com os praticados em contratações semelhantes, devidamente justificado por meio de documentação de notas fiscais e comprovações apresentadas no processo.

Considerando a adequação técnica da proposta, a vantajosidade da contratação, a previsão orçamentária existente e a ausência de impedimentos legais, opina-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com posterior ratificação pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 14 de maio de 2025

Thainá Braga Matos

Agente de Contratação

Portaria nº 290/25